

**MEMORANDO****MEMORANDO****ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE VISA O DESCONGESTIONAMENTO DE CARREIRAS DOS EFECTIVOS DO QP**

Como já vem sendo hábito, foi enviado à ANS, para recolha de contributo, um Projecto de Diploma já na sua fase final, sobre a matéria em epígrafe.

É uma prática que vem sendo seguida e sobre a qual esta associação tem tecido já repetidas críticas, pela incorrecção de que se reveste e pela inutilidade que configura tal acto formal, que pouco mais visa do que dar cumprimento inadequado à lei, permitindo apenas que no preâmbulo do Diploma possa ser afirmado que as associações foram ouvidas sobre a matéria.

Hesitamos entre considerar tal acto uma falácia ou tão só um mecanismo expedito que obvia a real consulta às associações, sobre matérias que caem dentro do âmbito das suas atribuições, enquanto organizações representativas dos interesses das categorias dos militares que as integram.

Mais grave ainda é o completo afastamento das mesmas associações durante todo o período de gestação deste tipo de projectos. Está previsto na lei o direito que as associações têm em integrar comissões consultivas, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para a instituição. No entanto, a prática contraria indelutavelmente aquilo que a lei consagra!

Pela nossa parte, poderíamos alegar desconhecimento, surpresa ou outra qualquer reacção para responder ao parecer ora solicitado por Vossa Excelência, relativamente a este Projecto de Diploma. Seria tão só a nossa resposta asséptica e amorfa, mas falsa e desonesta.

Desde o início das reuniões, ao nível do EMGFA, com os ramos, que fomos ouvindo, percebendo, auscultando e tomando consciência dos trabalhos que se foram desenvolvendo, sem grandes secretismos ou recato, sem que em qualquer altura que fosse, o contributo das associações fosse considerado possível.

Os ramos, em coordenação com o EMGFA, dirimiram toda a verdade absoluta sobre a matéria em causa, chegando à fase final a que corresponde o projecto ora



MEMORANDO



apresentado, sendo as associações só agora chamadas a dar o seu contributo, quando o contributo mais válido e justificável deveria ter sido dado no processo do seu desenvolvimento e mesmo na discussão profícua e salutar com os técnicos dos ramos e do EMGFA, numa atitude de absoluto respeito pela lei e pelos princípios mais elementares do trabalho em grupo para um objectivo comum. Numa altura em que o Projecto de Diploma tem já o aval dos Chefes Militares, exarado em Conselho de Chefes de Estado-Maior, parece-nos ainda mais anacrónico, impróprio e pouco ortodoxo, vir pedir a opinião das associações e poder-se mesmo acreditar que essa apreciação possa vir a ter qualquer influência no texto final a aprovar e a publicar em Diário da República, para valer como lei.

A prática ensina-nos a cruel verdade dos factos e já ninguém é inocente na trama em que se tece o manto diáfano das decisões trabalhadas por estes processos rendilhados e subvertidos por uma certa manipulação ou interpretação das leis.

A nossa ausência na fase essencial de crescimento da actual proposta impossibilita-nos de entender quais os pressupostos que levaram ao texto final acordado e concomitantemente impede-nos de fazer um juízo sensato e fundamentado sobre as consequências de tal medida legislativa.

É pois nesta conformidade, que para uma cabal resposta ao que nos foi solicitado, e dadas as razões já apresentadas, que têm a ver com um incumprimento da lei, no que concerne à nossa participação no grupo de trabalho que elaborou a presente proposta, consideramos determinante e absolutamente legítimo que nos respondam às perguntas que passamos a formular:

- 1) Quantos militares, por ramo e por tempo de permanência no posto, irão ser abrangidos por estas medidas, no que diz respeito a promoções?
- 2) Como se chegou à conclusão de que 14 anos de permanência no posto, seria o número de anos adequado para se atingir o objectivo proposto de descongestionamento das carreiras?
- 3) Quantos militares serão abrangidos pelo ponto 4 do Artº 1º do projecto de Decreto-Lei em apreço?
- 4) Porque motivo a produção de efeitos constante no projecto de Decreto-Lei se estende apenas até 31 de Dezembro de 2004?
- 5) Que estudo foi feito, pela Força Aérea, ou de que dados dispõe, para fundamentar a necessidade de alteração (desvalorização) das funções dos seus Sargentos?



MEMORANDO



6) Que obstruções causam ao cumprimento da missão, as actuais funções dos Sargentos da Força Aérea?

7) Porque se propõe a alteração das funções dos SMOR e SCH, quando este projecto de Decreto-Lei não tem qualquer incidência nestes postos, ao nível das promoções?

Lisboa, 11 de Agosto de 2004

O Presidente da Direcção

António Lima Coelho